



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A NLLC faculta a elaboração do ETP nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No caso em descrito, tem-se um objeto a ser contratada cuja única solução viável é a compra de “5 Pneus para veículos utilitários, medida banda de rodagem 225, altura do pneu 65, Raio 16, carga 112/110, utilização em eixo TRAÇÃO/DIRECIONAL, emprego em percurso MISTO (asfalto/terra), índice de carga/velocidade mínimo 110R, estrutura RADIAL, utilizado SEM CÂMARA, o pneu não poderá ter mais de 12 meses de fabricado. Todos os pneus devem ser de primeira vida sem recapagem”.

Assim, a justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) baseia-se na baixa complexidade e no baixo valor da contratação, bem como na urgência do atendimento da demanda conforme a informações do SAMU da FHGV.

Além disso, a dispensa do ETP pode ser fundamenta nos princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, pois a elaboração do ETP seria um esforço desproporcional para o benefício esperado, resultando em mais tempo e custos sem valor agregado significativo.

Nesse contexto, considerando que o Termo de Referência apresentado no certame atende aos requisitos elencados na Lei n. 14.133/2021, bem como promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos. Ou seja, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade do SAMU, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez



que a elaboração de um ETP demandaria a dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos funcionários da instituição.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, faculta a elaboração do ETP:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Cumpre esclarecer que o portal do Banrisul (<https://www.compras.rs.gov.br/noticias> - ANEXO) apresentou nova versão do sistema que exigirá a vinculação do documento ETP – Estudo Técnico Preliminar para todos os editais com data de abertura a partir de 01/08/2025, em atendimento às exigências do TCE. Com exceções:

- Processos de dispensa de licitação, tanto eletrônicos quanto presenciais, com fundamento legal nos incisos I, II e III;
- Entes públicos que não utilizam o sistema COE para envio de editais ao LICITACON, atendendo solicitação do Banrisul e aprovado pela CELIC;
- Publicações via webservice (provisório) durante o período de adequação à nova exigência de vinculação do ETP.

De todo o exposto, se mostra facultada a elaboração do ETP, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II) pelo portal de COMPRAS ELETRONICAS RS (BANRISUL).

Assim, a onerosidade da elaboração do ETP (hora-trabalho dos servidores), dada a natureza direta e específica da contratação, bem como a baixa complexidade e o baixo valor da demanda, não é proporcional aos benefícios trazidos por ele, razão pela qual resta justificada ausência e a dispensa de ETP no caso em tela.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete nº 145, Dihel - Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200



www.fhgv.com.br



[/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)



[/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

Sapucaia do Sul/RS, 09 de setembro de 2026.

Letícia Santomé

COORDENADORA DO SAMU - FHGV

Compras eletrônicas libera na m x +

compras.rs.gov.br/noticias/1710#

Conteúdo [1] | Menu [2] | Rodapé [3] | Acessibilidade [4] | Alto Contraste [5] | Mapa do Site [6]

Credenciamento: Fornecedores | Dúvidas de Credenciamento e CFE: (51) 3288-1160

**Compras Eletrônicas RS**

Sistema de Compras
Área restrita a credenciados

Editais
Busca avançada

Legislação
Regras para compras

Catálogo de Materiais
Cadastro do Estado do Rio Grande do Sul

18/07/2025 17:30 Voltar

Compras eletrônicas libera na manhã desta segunda-feira (21) nova versão exigindo a vinculação do ETP - Estudo Técnico Preliminar

A nova regra será aplicada para os processos com data de abertura a partir de 01/08/2025 e para os entes públicos que enviam dados do sistema COE para o TCE

Atualização do Sistema COE – Vinculação Obrigatória do Documento ETP

Na manhã da próxima segunda-feira (21) entrará em produção nova versão do sistema que exigirá a vinculação do documento ETP – Estudo Técnico Preliminar para todos os editais com data de abertura a partir de 01/08/2025, em atendimento às exigências do TCE.

Exceções:

- Processos de dispensa de licitação, tanto eletrônicos quanto presenciais, com fundamento legal nos incisos I, II e III;
- Entes públicos que não utilizam o sistema COE para envio de editais ao LICITACON, atendendo solicitação do Banrisul e aprovado pela CELIC;
- Publicações via webservice (provisório) durante o período de adequação à nova exigência de vinculação do ETP.

Para os demais processos será obrigatória a vinculação do ETP no Passo 3 da composição do edital, como condição para avançar ao Passo 4 – Publicação no Portal.

Observações importantes:

- Deve-se sinalizar quando o ETP for classificado como sigiloso;
- Editais que utilizam o sistema COE para envio ao LICITACON deverão anexar, em substituição ao ETP, um documento com a justificativa da não exigência do ETP, conforme previsto no seu RILC para o objeto da contratação. Esse documento deve ser vinculado com o tipo "Estudo Técnico Preliminar".

Origem da mudança: atender alterações publicadas pelo TCE
Manual do Leiaute do e-Validador
[Histórico de Alterações 1.4](#)

OUTRAS NOTÍCIAS Ver todas

02/06/2025 18:00

O Compras Eletrônicas liberou nova versão do sistema no final da tarde desta segunda-feira (03) - consultas na fase recursal

27/03/2025 08:00

O Compras Eletrônicas liberou nova versão do sistema na manhã desta quinta-feira (27) - Alterações nas fases de leilão e outras novidades

14/03/2025 08:00

O Compras Eletrônicas liberou nova versão do sistema na manhã desta sexta-feira (14) com o novo tipo de objeto Manutenção de Veículos Automotores

11/03/2025 14:00

Governo prorroga estado de calamidade pública da enchente por mais 90 dias

04/02/2025 11:34

CELIC publica nova família no Catálogo Oficial do Estado